

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2686 de 18 de Outubro de 2023
Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 155/2023

EXONERA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado o servidor Thiago Leite Soares, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Pedro Ulisses Coimbra Vieira, a partir de 11/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/10/2023.

Publique-se.

Mariana, 17 de Outubro de 2023.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 154/2023

NOMEIA SERVIDORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Marina Alves da Costa para o cargo em comissão de Secretária da Presidência da Câmara Municipal de Mariana, a partir do dia 09/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/10/2023.

Publique-se.

Mariana, 17 de Outubro de 2023.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 156/2023

EXONERA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada a servidora Jéssica Tomazia de Paiva, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, a partir de 16/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/10/2023.

Publique-se.

Mariana, 17 de Outubro de 2023.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

01º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 30/2022/CMM - CONTRATADA: EXTREMO CONSULTORIA

LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.980.396/0001-77. OBJETO: contratação de empresa especializada em solução integrada de e-mail, pacote de software de escritório e armazenamento denominada *Google Workspace Bussiness Standard*. VALOR: R\$70,00 (setenta reais) por usuário, limitado ao número máximo de 30 (trinta) usuários. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 08. FUND. LEGAL: art. 107 Lei 14.133/2021. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

01º ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE Nº 004/2023/CMM - ESTAGIÁRIA:LIVIA SALLES PEREIRA. **OBJETO:** prorrogação do referido Termo de Compromisso de Estágio, cujo objeto é proporcionar aos alunos o aprimoramento educacional desenvolvido no ambiente de trabalho da concedente. **Período:** 180 (cento e oitenta dias), a contar de 16/10/2023. **FUND. LEGAL:** Lei nº 11.788/2008 e Convênio de Cooperação Mútua firmado em 16/03/2022. Processo Seletivo nº 001/2023. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

01º ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE Nº 006/2023/CMM - ESTAGIÁRIA:VITORIA LOPES GOMES. **OBJETO:** prorrogação do referido Termo de Compromisso de Estágio, cujo objeto é proporcionar aos alunos o aprimoramento educacional desenvolvido no ambiente de trabalho da concedente. **Período:** 180 (cento e oitenta dias), a contar de 16/10/2023. **FUND. LEGAL:** Lei nº 11.788/2008 e Convênio de Cooperação Mútua firmado em 16/03/2022. Processo Seletivo nº 001/2023. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

01º ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE Nº 007/2023/CMM - ESTAGIÁRIO:PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA HUDSON. **OBJETO:** prorrogação do referido Termo de Compromisso de Estágio, cujo objeto é proporcionar aos alunos o aprimoramento educacional desenvolvido no ambiente de trabalho da concedente. **Período:** 180 (cento e oitenta dias), a contar de 16/10/2023. **FUND. LEGAL:** Lei nº 11.788/2008 e Convênio de Cooperação Mútua firmado em 16/03/2022. Processo Seletivo nº 001/2023. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.728, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

*“Dispõe sobre a criação do **Programa Ouvir, Proteger e Amparar** no âmbito do município de Mariana”.*

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. No intuito de defender, orientar e educar as crianças e adolescentes estudantes da rede de ensino do Município e seus familiares sobre a prevenção e enfrentamento da violência e abuso sexual, fica criado no âmbito de Mariana o **“Programa Ouvir, Proteger e Amparar”**

Parágrafo único. O Programa de que trata este artigo realizar-se-á de forma multidisciplinar, intersetorial e contínua, de acordo com a idade e as necessidades de cada turma de crianças e adolescentes submetida à educação e orientação contra a violência e abuso sexual.

Art. 2º. O *Programa Ouvir, Proteger e Amparar* será elaborado e executado em rede, envolvendo as Secretarias Municipais de Educação, de Desenvolvimento Social e Cidadania, de Saúde e de Segurança Pública, contemplando as ações da administração pública municipal já existentes, observando-se, ainda, as diretrizes estadual e federal pertinentes e a utilização dos espaços escolares e de convivência das crianças e adolescentes pertencentes à rede de ensino do Município.

Parágrafo único. O Programa de que trata esta Lei desenvolverá e promoverá palestras e ações educativas, informativas e instrutivas sobre a prevenção da violência e abuso sexual para todos os alunos da rede de ensino do Município e seus familiares, desenvolvidas também pelas equipes: NAPI - Núcleo de Apoio Psicossocial da Educação; CRAS - Centro de Referência de Assistência Social; CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social e CAPSJ - Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil.

Art. 3º. O *Programa Ouvir, Proteger e Amparar* deverá articular para que o tema da violência e abuso sexual de crianças e adolescentes seja admitido como conteúdo de formação, em todas as etapas de escolarização, de acordo com as DNEDH (Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos), com destaque para os aspectos relativos à prevenção, identificação, comunicação da violência sexual e fluxo de atendimento.

Art. 4º. O *Programa Ouvir, Proteger e Amparar* deverá disseminar e adaptar para a realidade local, quando for o caso, as metodologias nacionais e internacionais bem sucedidas na prevenção da

exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 5º. O *Programa Ouvir, Proteger e Amparar* deverá ajudar na ampla divulgação dos planos, programas, projetos e serviços dos três níveis de governo, em rede, voltados para a prevenção da violência, exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes, em especial os pontos e locais de maior vulnerabilidade.

Art. 6º. A administração pública municipal poderá estabelecer parcerias públicas ou privadas com instituições de ensino, com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Tutelar, realizar convênios e/ou fomentar a inclusão no orçamento público de verbas para a implementação de ações, órgãos e serviços de defesa dos direitos da criança e adolescente, especialmente em situações de violência e abuso sexual.

Art. 7º. A administração pública municipal, por meio de decreto regulamentador deverá adequar metodologias ou protocolos nacionais exitosos de prevenção e atendimento à criança e adolescente em situação de violência e exploração sexual, bem como de seus grupos familiares, adaptadas ao contexto desta lei, às legislações federal e estadual pertinentes ao tema e à realidade local.

Art. 8º. A administração pública deverá dispender esforços necessários para a implantação e ampliação deste Programa no âmbito da rede pública municipal de ensino, observadas as noras e diretrizes da educação, da assistência social, da saúde e da segurança pública.

Art. 9º. O *Programa Ouvir, Proteger e Amparar*, nas ações que serão desenvolvidas, deverá promover o apoio, o envolvimento e a integração de todos os órgãos públicos municipais que trabalham com a proteção da criança e do adolescente, bem como promover meios para a formação e capacitação dos profissionais da rede municipal de ensino e toda a comunidade escolar.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 09 de outubro de 2023.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.466, DE 31 DE JULHO DE 2023.

“Abre Transferencia no valor de R\$ 2.034.560,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.586, de 28/06/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2023;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 2.034.560,00 (dois milhões trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais)**.

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-339046 1500 - Auxilio
Alimentação.....4.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção e Modernização da Administração Tributária

04.123.0010.2.091-319013 1501 - Obrigações
Patronais.....1.000,00

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0001.2.168-339093 1501 - Indenizações e
Restituições.....900,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319094 1500 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....5.000,00

10.122.0024.2.433-339036 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....10.000,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....1.763.000,00

Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-339046 1500 - Auxilio
Alimentação.....83.000,00

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.440-319113 1500 - Obrigações
Patronais.....5.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-339014 1500 - Diárias - Pessoa
Civil.....1.000,00

08.122.0001.2.320-319094 1500 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....300,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CREAS-PAEFI - Proteção Especial Família/ Indivíduo

08.244.0025.2.163-319004 1660 - Contratação por Tempo
Determinado.....3.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319094 1500 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....21.000,00

12.122.0018.2.087-339036 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....6.000,00

Programa Educação em Tempo Integral - Anos Iniciais

12.361.0018.2.460-339046 1500 - Auxílio
Alimentação.....56.300,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-319094 1500 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....1.500,00

Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada

12.367.0018.2.644-319113 1500 - Obrigações
Patronais.....150,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319094 1540 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....17.000,00

Manutenção do Transporte Escolar - Educação Básica

12.361.0018.2.638-339039 1553 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....2.880,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-339036 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....8.500,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEMPLA

04.121.0001.2.004-339036 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....220,00

04.121.0001.2.004-319094 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....12.000,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades do SEDRU

20.122.0011.2.629-339046 1500 - Auxilio Alimentação.....6.500,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-319094 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....16.000,00

25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS - SEMESP

2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

Manutenção das Atividades da SEMESP

| | |
|--|----------|
| 04.122.0001.2.430-319094 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas..... | 510,00 |
| 04.122.0001.2.430-339036 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... | 1.600,00 |
| 04.122.0001.2.430-339046 1500 - Auxílio Alimentação..... | 8.200,00 |

**TOTAL DE
CRÉDITOS.....R\$ 2.034.560,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

| | |
|---|----------|
| 04.122.0001.2.038-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... | 4.000,00 |
|---|----------|

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção e Modernização da Administração Tributária

| | |
|---|----------|
| 04.123.0010.2.091-319011 1501 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... | 1.000,00 |
|---|----------|

Manutenção das Atividades da SEMFA

| | |
|--|--------|
| 04.123.0001.2.168-339036 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... | 900,00 |
|--|--------|

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319113 1500 - Obrigações
Patronais.....15.000,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319113 1500 - Obrigações
Patronais.....1.763.000,00

Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319004 1500 - Contratação por Tempo
Determinado.....83.000,00

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.440-319004 1500 - Contratação por Tempo
Determinado.....5.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319004 1500 - Contratação por Tempo
Determinado.....1.000,00

08.122.0001.2.320-319013 1500 - Obrigações
Patronais.....300,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CREAS-PAEFI - Proteção Especial Família/ Indivíduo

08.244.0025.2.163-339030 1660 - Material de
Consumo.....3.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....27.000,00

Programa Educação em Tempo Integral - Anos Iniciais

12.361.0018.2.460-339030 1500 - Material de
Consumo.....56.300,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....1.500,00

Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada

12.367.0018.2.644-339046 1500 - Auxilio
Alimentação.....150,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319113 1500 - Obrigações
Patronais.....17.000,00

Manutenção do Transporte Escolar - Educação Básica

12.361.0018.2.638-339030 1553 - Material de
Consumo.....2.880,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....8.500,00

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA -
SEMPLA**

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEMPLA

04.121.0001.2.004-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....220,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades do SEDRU

20.122.0011.2.629-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....6.500,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Manutenção das Atividades do SETRA

26.782.0001.2.419-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....12.000,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-339046 1500 - Auxilio Alimentação.....16.000,00

25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS - SEMESP

2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

Manutenção das Atividades da SEMESP

04.122.0001.2.430-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.310,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
2.034.560,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariana, 31 de julho de 2023.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.726, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com a entidade Corporação Musical Sagrado Coração de Jesus e dá outras providências”.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade de contribuição à entidade Corporação Musical Sagrado Coração de Jesus, na forma do art. 12, § 2º da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinado a financiar exclusivamente despesas de custeio da entidade no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para o exercício de 2023.

Parágrafo único. O repasse de que trata o *caput* deste artigo será realizado em parcela única, condicionada à comprovação de regularidade fiscal e jurídica pela entidade.

Art. 2º. Para a execução dos recursos de contribuição de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a entidade Corporação Musical Sagrado Coração de Jesus, através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, com o propósito de realização do **Fotolivre Festival do Cuscuz de Padre Viegas**.

§ 1º. A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula em observância ao que prevê a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. Fica determinada a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o Município de Mariana em atenção ao que orienta a Lei Federal nº 13.019/2014, sendo responsável solidário o Sr. Lauro César Gonçalves,

presidente da entidade beneficiada.

Art. 3º. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.435/2023.

Art. 4º. As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer 24.01.13.392.0016.0.151.3.3.50.41, oriundo da fonte de recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 03 de outubro de 2023.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.559, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

“Exonera servidor a pedido”

O Prefeito Municipal de Mariana, Celso Cota Neto, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuado pela servidora mencionada por meio do Processo Administrativo PRO nº 9297/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Realina Vilma de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula nº 38.242, a partir do dia 11/10/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.467, DE 31 DE JULHO DE 2023.

“Abre Transposição no valor de R\$ 2.943.800,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.586, de 28/06/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2023;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transportados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 2.943.800,00 (dois milhões novecentos e quarenta e três mil e oitocentos reais):**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319004 1500 - Contratação por Tempo Determinado.....1.423.000,00

Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

10.304.0024.2.439-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....62.000,00

10.304.0024.2.439-319094 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....12.200,00

10.304.0024.2.439-319004 1500 - Contratação por Tempo Determinado.....156.000,00

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.440-339046 1604 - Auxílio

Alimentação.....20.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Manutenção das Atividades da Assistência Judiciária Municipal

08.244.0019.2.178-339036 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....2.500,00

CREAS-PAEFI - Proteção Especial Família/ Indivíduo

08.244.0025.2.163-339046 1660 - Auxílio Alimentação.....1.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola

12.365.0018.2.500-319011 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....339.000,00

12.365.0018.2.500-319094 1540 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....4.000,00

12.365.0018.2.500-339046 1500 - Auxílio Alimentação.....48.200,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319013 1540 - Obrigações Patronais.....20.000,00

12.361.0018.2.642-319094 1540 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....20.000,00

12.361.0018.2.642-319113 1540 - Obrigações Patronais.....20.000,00

12.361.0018.2.642-339046 1540 - Auxílio Alimentação.....20.000,00

12.361.0018.2.642-319113 1500 - Obrigações Patronais.....104.000,00

12.361.0018.2.642-339046 1500 - Auxílio Alimentação.....258.000,00

Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada

12.367.0018.2.644-319004 1500 - Contratação por Tempo
Determinado.....178.500,00

Programa Educação em Tempo Integral - Anos Iniciais

12.361.0018.2.460-319004 1500 - Contratação por Tempo
Determinado.....218.100,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Despesas com Inativos e Pensionistas

04.122.0001.2.014-319001 1500 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e
Reformas.....36.000,00

04.122.0001.2.014-319003 1500 - Pensões do RPPS e do
Militar.....1.300,00

TOTAL DE

CRÉDITOS.....R\$ 2.943.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transpostos entre ações de um mesmo programa, de uma mesma unidade orçamentária, conforme relacionado abaixo:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319113 1500 - Obrigações
Patronais.....1.423.000,00

Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319004 1500 - Contratação por Tempo
Determinado.....62.000,00

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319004 1604 - Contratação por Tempo
Determinado.....20.000,00

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologica

10.305.0024.2.440-319004 1500 - Contratação por Tempo
Determinado.....156.000,00

10.305.0024.2.440-339046 1500 - Auxilio
Alimentação.....12.200,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CRAS-PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....2.500,00

Serviço de Transferencia de Renda - Bolsa Familia

08.244.0019.2.127-339039 1660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....1.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319004 1540 - Contratação por Tempo
Determinado.....388.000,00

Manutenção das Atividades do EJA

12.362.0018.2.643-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....218.100,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola

12.365.0018.2.500-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....362.000,00

12.365.0018.2.500-319004 1540 - Contratação por Tempo
Determinado.....60.000,00

12.365.0018.2.500-319113 1500 - Obrigações
Patronais.....23.200,00

Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada

12.367.0018.2.644-339046 1500 - Auxilio

Alimentação.....178.500,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....37.300,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
2.943.800,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariana, 31 de julho de 2023.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.727, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com a entidade Corporação Musical Sagrado Coração de Jesus e dá outras providências”.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade de contribuição à entidade *Corporação Musical Sagrado Coração de Jesus*, na forma do art. 12, § 2º da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinado a financiar exclusivamente despesas para realização do tradicional Festival do Cuscuz no distrito de Padre Viegas no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o exercício de 2023.

Parágrafo único. O repasse de que trata o *caput* deste artigo será realizado em parcela única, condicionada à comprovação de regularidade fiscal e jurídica pela entidade.

Art. 2º. Para a execução dos recursos de contribuição de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a entidade *Corporação Musical Sagrado Coração de Jesus*, através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, com o propósito de realização do Festival do Cuscuz de Padre Viegas.

§ 1º. A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula, em observância ao que prevê a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. Fica determinada a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o Município de Mariana em atenção ao que orienta a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.435/2023.

Art. 4º. As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer 24.01.13.392.0016.0.151.3.3.50.41, oriundo da fonte de recursos 1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 03 de outubro de 2023.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

RETIFICAÇÃO - DECRETO Nº 660, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023. ONDE SE LÊ: Art. 1º - Fica exonerada Andrea Cristina Umbelino do cargo comissionado de Coordenadora de Turismo e Lazer, a partir de 10 de outubro de 2023, passando a exercer o cargo de Chefe de Departamento de Turismo, a partir do dia 11 de outubro de 2023, **LEIA-SE:** Art. 1º - Fica exonerada Andrea Cristina Umbelino do cargo comissionado de Coordenadora de Turismo e Lazer, a partir de 05 de outubro de 2023, passando a exercer o cargo de Chefe de Departamento de Turismo, a partir do dia 06 de outubro de 2023. **ONDE SE LÊ:** Fica nomeado Gustavo Henrique Oliveira Leite para o cargo comissionado de Coordenador de Turismo e Lazer, a partir de 10 de outubro de 2023. **LEIA-SE:** Fica nomeado Gustavo Henrique Oliveira Leite para o cargo comissionado de Coordenador de Turismo e Lazer, a partir de 05 de outubro de 2023. Celso Cota Neto. Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº11.554, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

“Nomeia membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 92, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que dispõe o art. 182 da Constituição Federal de 1988;

Considerando as disposições dos arts. 9º e seguintes da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que diz respeito à regularização Fundiária Urbana;

Considerando o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;

Considerando o disposto no art. 12 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 191, de 05 de novembro de 2019 que institui o Programa Municipal de Habitação de Interesse Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária do município de Mariana, tendo a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana:

Titular: Ricardo Guerra Furtado

Suplente: Nilton Souza Sales

II - Representante da Procuradoria Municipal:

Titular: Rodrigo de Paiva Ferreira

III - Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública Responsável por Mobilidade Urbana:

Titular: Charles Borges de Melo

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titular: Daniely Cristina Souza Alves

Suplente: Cláudia Dionísio Vieira

V - Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto:

Titular: Valdeci Luiz Fernandes Junior

Suplente: Ivânia Almeida Menezes Perdigão

VI - Representante da Secretaria Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

Titular: Anderson Silva de Aguiar

Art. 2º. A Comissão terá como Presidente Ricardo Guerra Furtado, Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana e, como seu suplente na presidência, Anderson Silva de Aguiar, Secretário Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º. As atribuições da Comissão consistem na promoção de regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente e demais procedimentos atinentes à política setorial da habitação definidos pela Lei Complementar Municipal nº 156/2015 e na Lei Complementar Municipal nº 191/2019, nas ações voltadas à implantação do Programa de Regularização Fundiária - REURB.

Art. 4º. Os trabalhos deverão priorizar as áreas cujas ocupações irregulares pela população já estejam inquestionavelmente consolidadas.

Art. 5º. A Comissão terá por principal demanda a identificação das áreas a serem regularizadas e definição de ordem de prioridades de conformidade com o interesse público, levantamento preliminar das famílias a serem assistidas, estimativas de custo a ser despendido para a sua regularização, tabulando um cronograma de ações de curto, médio e longo prazo, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 6º. Os relatórios da Comissão e o cronograma de ações deverão ser apresentados e aprovados pelo

Prefeito Municipal, com a finalidade de inserção no Plano Plurianual.

Art. 7º. A Comissão poderá formar grupos de trabalho agregando saberes de outros colaboradores a fim de orientar nas decisões e medidas a serem adivas para os propósitos da regularização fundiária, assim como requisitar apoio de outras unidades administrativas para consecução dos seus objetivos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/10/2023.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrario, em especial Decreto nº 10.543, de 18 de junho de 2021.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 CONTRATADO (A): ODONTOSUL LTDA **OBJETO:** Aquisição de materiais e instrumentos odontológicos para atendimento as unidades de saúde bucal do município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 6.110,00 **DATA:** 29/05/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.412-339030 1600 ficha 162. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 CONTRATADO (A): ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA **EPPOBJETO:** Aquisição de microchip com agulha esterilizada, aplicador e leitor de microchips para identificação de animais, atendendo à demanda do CAA - Centro de Acolhimento de Animais do município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 53.650,00 **DATA:** 24/07/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339030 1500 ficha 127. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023 CONTRATADO (A): AG COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA **OBJETO:** Aquisição de pulseiras laque de identificação de pacientes atendidos no Pronto Atendimento do município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 91.125,00 **DATA:** 08/08/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.418-339039 1500 ficha 207. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 004/2023 CONTRATADO (A): BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI **OBJETO:** Aquisição de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual para os setores da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às ações de enfrentamento ao COVID-19. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 6.600,00 **DATA:** 06/01/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.12.122.0024.2.433-339030 1102; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1102; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1159; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1102; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1159; 0701.10.304.0024.2.439-339030 1159; 0701.10.3050024.2440-339030 1159. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 023/2023 CONTRATADO (A): DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP **OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo para manutenção do laboratório de análises clínicas da Secretaria Municipal de Saúde na realização de exames laboratoriais de urgência e emergência. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 32.878,80 **DATA:** 01/02/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.414-339030 1621 ficha 174. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 038/2023 CONTRATADO (A): MED CENTER COMERCIAL LTDA **OBJETO:** Aquisição de materiais médicos descartáveis Volume II, de "E" a "L", para manutenção das unidades de saúde do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 19/12/2023 **VALOR:** R\$ 220.759,40 **DATA:** 01/02/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339030 1600 ficha 169; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1600 ficha 190; 0701.10.302.0024.2.418-339030 1500 ficha 206; 0701.10.304.0024.2.439-339030 1600 ficha 225. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 137/2023 CONTRATADO (A): RAIMUNDO & SANTOS COMÉRCIO DE PNEUS **OBJETO:** Aquisição de pneus para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 30.999,00 **DATA:** 17/05/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.281-339030 1500 Ficha 155. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 185/2023 CONTRATADO (A): DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA **OBJETO:** Aquisição de medicamentos hidroeletrólitos, para manutenção das unidades de saúde do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 47.250,00 **DATA:** 07/07/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.303.0024.2.426-339030 1500 ficha 218. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 208/2023 CONTRATADO (A): RECANTO DO ANIMAL COMÉRCIO DE RAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP **OBJETO:** Aquisição de ração para os animais do Centro de Acolhimento de Animais Municipal - CAA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 27.360,00 **DATA:** 16/08/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339030 1500 ficha 127. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 233/2023 CONTRATADO (A): R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP **OBJETO:** Prestação de serviços de impressões de materiais gráficos *para atender as demandas da Administração Municipal.* **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 48.678,00 **DATA:** 28/09/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.621-339039 1500 ficha 588. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 235/2023 CONTRATADO (A): FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI **OBJETO:** Prestação de serviços de impressões de materiais gráficos *para atender as demandas da Administração Municipal.* **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 8.460,00 **DATA:** 28/09/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.621-339039 1500 ficha 588. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 181/2020 CONTRATADO (A): AGFA DO BRASIL LTDA **OBJETO:** Reajuste do valor mensal contratual. **DATA:** 18/10/2022 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 181/2020 CONTRATADO (A): AGFA DO BRASIL LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 05/07/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415-339039 1708 ficha 193 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 223/2022 CONTRATADA (A): HENRIQUE GONÇALVES RESENDE EIRELI - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 27/07/2023 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício

8º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2020 CONTRATADO (A): SBSC - HOSPITAL MONSENHOR HORTA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415-339039 1500 ficha 1125 **DATA:** 04/08/2023. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 255/2022 CONTRATADO (A): SERFALL SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 14/08/2023. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 255/2022 CONTRATADO (A): SERFALL SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA - ME **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de serviços. **VALOR:** R\$ 146.145,53 **DATA:** 12/09/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.3012.0024.2.413-339039 1600 ficha 171; 10.301.0024.2.414-339039 1621 ficha 175; 0701.10.302.0024.2.415-339039 2621 ficha 1152 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício

5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 310/2019 CONTRATADO (A): BRENO HENRIQUE SILVA SANTOS - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por 60 dias. **DATA:** 09/02/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339039 1500 ficha 129. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício

6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 310/2019 CONTRATADO (A): BRENO HENRIQUE SILVA SANTOS - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por 90 dias. **DATA:** 05/04/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339039 1500 ficha 129. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício

7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 310/2019 CONTRATADO (A): BRENO HENRIQUE SILVA SANTOS - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por 12 meses. **DATA:** 07/07/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339039 1500 ficha 129. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício

1º TERMO ADITIVO CONT. Nº 162/2022 CONTRATADO (A): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 02/06/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.480-339039 1600 ficha 210; 0701.10.302.0024.2.480-339039 1621 ficha 211; 0701.10.302.0024.2.480-339039 1708 ficha 886; 0701.10.302.0024.2.480-339039 1500 ficha 991 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 222/2022 CONTRATADA (A): VIDROBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 27/07/2023 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício

6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 199/2019 CONTRATADO (A): SIDIM SISTEMAS EIRELI **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 05 meses. **DATA:** 19/05/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413 339039 1600 Ficha 171; 0701.10.301.0024.2.414-339039 1621 ficha 175. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício

RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 005/2023 CONTRATADO (A): HOSPEDAGEM VIEIRA E PALUMBO LTDA. (Casa de Apoio NOSSA CASA) **OBJETO:** Prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, tipo Casa de Apoio, com sede na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, para atendimento aos usuários do SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Mariana. **DATA:** 27/09/2023 **FUND. LEGAL:** Art. 79, I c/c § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 123/2022 LOCADOR (A): TEREZINHA SEVERINO RAMOS **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 04/10/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.08.122.0001.2.320-339036 1500 ficha 251. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

Publicações SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 035/2023 - PROCESSO Nº 026/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. CONTRATADA: RONALDO VIEIRA 20503229687. **CNPJ:**29.103.741/0001-80. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de rebobinamento de motores para manutenção de bombas instaladas nas estações de tratamento de água e estações elevatórias de água, em atendimento às necessidades do setor de eletromecânica do SAAE de MARIANA-MG, nos termos do edital e seus anexos. **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 05/10/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura tendo como prazo de vigência até 10 de outubro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Ficha 18 - 17.122.0027.6007.339039 - 1500. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº

8.666/93, e alterações posteriores. Valdeci Luiz Fernandes Júnior - Diretor Geral do SAAE-MARIANA - MG.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 016/2023 - DISPENSA Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 029/2023. CONTRATADA: JONAS AUGUSTO XAVIER TEIXEIRA 13164878656. **CNPJ:** 41.648.008/0001-46. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de sonorização com moto, moto-som, para veiculação de informativos diversos, campanhas de conscientização e orientação sobre os processos do SAAE-MAIANA. **VALOR:** O valor global estimativo deste contrato é de R\$ **17.472,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e dois reais)**. **RATIFICADO EM:** 10/10/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 16/10/2023. **VIGÊNCIA:** 16/10/2023 à 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**FICHA 59 - 17.122.0027.6007.339039-1708. **FUND. LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal Nº 10.520/2002 e alterações posteriores. Valdeci Luiz Fernandes Júnior - Diretor Geral do SAAE MARIANA - MG.